



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8736 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO GRATUITA EM PROVAS DE CORRIDA, CAMINHADA E CICLISMO DE RUA EM MARÍLIA PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA INSCRITAS EM PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS OU QUE APRESENTEM ATESTADO DE POBREZA.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A empresa ou órgão organizador de eventos esportivos nas modalidades corrida, caminhada e ciclismo de rua da Cidade de Marília fica obrigada a reservar 5% da cota máxima de inscrições para atletas de baixa renda do Município.

§ 1º. Para que se cumpra o disposto no caput, o atleta interessado em obter o benefício deverá comprovar o que se pede por meio de comprovantes de inscrições em programas sociais governamentais ou atestado de pobreza.

§ 2º. Em caso de ausência injustificada na prova, o atleta não poderá requerer sua participação em outra corrida, evocando esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará ao infrator:

I - notificação;

II - multa no valor de 20 (vinte) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo em caso de reincidência;

III - multa no valor de 50 (cinquenta) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo no caso de segunda reincidência;


Parágrafo único. Os eventos de corrida de rua, caminhada ou ciclismo de rua que comprovadamente não tenham cobrança de inscrições estarão dispensados do cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 3 de novembro de 2021.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 3 de novembro de 2021.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 27/09/2021, Projeto de Lei nº 78/2021, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi).